



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de veículos pertencentes aos Setores de Educação e Saúde e Agricultura do Município de São João do Manhuaçu/MG, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais), acidentes pessoais por passageiros (APP), danos morais e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO MANHUAÇU/MG**, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, inc. I da Lei Federal 14.133/2021

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL;

**INTERVALO ENTRE LANCES:** 1,00 (um real);

A realização do procedimento para envio dos lances ocorrerá da seguinte forma:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/06/2026\***

**\*A partir da primeira publicação na Plataforma Licitar Digital**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ENVIO DE LANCES: 19/06/2026;**

**HORÁRIO DE INÍCIO/ABERTURA: 09h00min**

**LOCAL DA SESSÃO PARA ENVIO DE LANCES:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília;

**E-mail:** [licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br)

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro Natan Bebiano Morais, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio. O Edital fica disponível aos interessados no site [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) no endereço da plataforma onde ocorrerá o Pregão eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



## 1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA SINISTROS, COM COBERTURA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

## 2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretarias requisitantes:

*10.122.0025.2024 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.500.000.0000*

*04.122.0007.2087 MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRIC. M.AMBIENTE 3.3.90.39.00 FICHA 508 FONTE 1.500.000.0000*

*12.361.0014.2015 MANUT. ATIV. TRANSP. ESC. ENSINO FUND.RV 3.3.90.39.00 FICHA 674 FONTE 1.553.000.0000*

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

Poderão participar Poderão participar do presente certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL,

3.1. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITAR DIGITAL – Licitações Online no sítio: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**2025-2028**

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- 4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Agente e Equipe de Apoio.
- 4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- 4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.17. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de maior valor.
- 4.19. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do MENU HABILITAÇÃO, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no MENU HABILITAÇÃO do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).
- 4.20. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.
- 4.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.23. O Agente poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.23, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

**5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total do item;

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Processo, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



“Declaro que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.”

5.4.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## ADMINISTRAÇÃO

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



a ordem final de classificação.

6.114. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.115. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.181. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.182. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.183. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.184. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por LOTE, o Agente De Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.4.1. **O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.**
- 6.21.4.2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.
- 6.21.5. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Nas licitações realizadas pelo município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

**7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada ABAIXO, para fins de habilitação:**

**8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.10 DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

- a) Documento com **CPF e Identidade do(s) Sócio(s)** Administrador(es), conforme contrato social.

**8.11 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- f) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.

**OBSERVAÇÃO:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### **8.12 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (NOVENTA) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

### **8.13 DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens/serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital.
- b) **Registro da empresa na SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados.

**Nota 01** - Recomenda-se que não sejam anexados documentos excedentes na plataforma, com o objetivo de facilitar a conferência e análise dos arquivos essenciais pelo pregoeiro, garantindo maior agilidade e clareza no processo de julgamento.

**Nota 02** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 03** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.14 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema Licitar digital e anexadas ao processo licitatório.

8.15 No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.16 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

8.17 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.18 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.20 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.23 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.23.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



8.23.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26 A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.27 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.28 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.29 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 88 do Decreto Municipal nº 001/2024.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

## 12. DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2. Os adjudicatários terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

12.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **13. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO:**

13.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **16. DO PAGAMENTO:**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

### **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ;

18.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



certame;

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇO:**

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



19.5 O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 19.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

19.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico, [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br), e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Vereador Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**20.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**20.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**20.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**20.15.** O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**20.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**20.17.** As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br](http://www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br) e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**20.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**20.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20. Para atender a seus interesses, o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

20.21. O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Manhuaçu/MG;

20.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 1 - Termo de Referência;**

**ANEXO 1.1 - Estudo Técnico Preliminar;**

**ANEXO 2 - Minuta do Contrato;**

São João Do Manhuaçu, 02 de junho de 2026.

Natan Bebiano Moraes  
Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1). INTRODUÇÃO.

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no plano de trabalho da unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

### 2). DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA SINISTROS, COM COBERTURA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, conforme PLANILHA DE DETALHAMENTO abaixo:

#### 2.1 Planilha de Detalhamento:

LOTE ÚNICO						
ITEM	VEICULO	PLACA	ANO	CHASSI	SETOR	
01	FIAT STRADA FREEDOM CD13 2025/2026	TYX1A40	2025/2026 6	9BD281BK PTYBB044 6	AGRICULTUR A E MEIO AMBIENTE	
02	FIAT STRADA VOLCANO CD13 2025/2026	TYX1A57	2025/2026 6	9BD281BL PTYBH997 5	SAÚDE	
03	ONIBUS NASCERE G2 ESCOLAR AGRALE MA 10 4800EE 9000mm 2026/2027	-----	2026/2026 7	9BYCATAK AVC00004 6	EDUCAÇÃO	

#### COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028

##### 2.1.1. O seguro dos veículos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e garantias:

I. Cobertura abrangente contra colisão, abalo, capotamento, queda acidental, incêndio, explosão, roubo, furto e danos decorrentes de eventos da natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



II. Cobertura do casco correspondente a **100% (cem por cento) da Tabela FIPE**, vigente na data da indenização integral, para os veículos constantes dos itens 01 e 02;

III. Para o veículo constante do item 03 (Ônibus Escolar NASCERE G2/AGRALE MA 10), cuja cotação ainda não se encontra disponível na Tabela FIPE em razão de se tratar de modelo recém-lançado, a cobertura do casco deverá corresponder ao **valor determinado de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais)**, equivalente ao valor constante da Nota Fiscal nº 000.012.057, para fins de indenização integral por perda total decorrente de colisão, incêndio, roubo ou furto;

IV. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, com cobertura mínima de:  
a) Danos Materiais (DM): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
b) Danos Corporais (DC): R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

V. Danos Morais: cobertura mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

VI. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro para os casos de morte acidental e invalidez permanente;

VII. Assistência 24 (vinte e quatro) horas, com atendimento em todo o território nacional;

VIII. Serviço de guincho/reboque com cobertura mínima de 400 km (quatrocentos quilômetros) por evento;

IX. FRANQUIA REDUZIDA, observados os parâmetros e condições usualmente praticados pelo mercado securitário para veículos da mesma categoria e características.

X. Cobertura para troca de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, sem prejuízo das demais coberturas previstas na apólice;

**Observação:** Considerando que o veículo descrito no item 03 ainda não possui cotação oficial na Tabela FIPE, a indenização integral deverá observar o valor determinado de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais), correspondente ao valor de aquisição comprovado pela Nota Fiscal nº 000.012.057, até que haja referência oficial disponível no mercado securitário.

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo garantir a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de São João do Manhuaçu/MG, atualmente vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Agricultura e Meio Ambiente, assegurando a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população desempenhadas por esses órgãos. Trata-se de medida indispensável à adequada gestão dos bens públicos, considerando os riscos inerentes à circulação permanente dos veículos em vias urbanas e rurais, bem como a possibilidade de ocorrência de acidentes, colisões, furtos, roubos, incêndios e demais eventos capazes de ocasionar danos patrimoniais significativos à Administração.

**3.2.** Os veículos objeto da presente contratação exercem funções estratégicas para a execução de políticas públicas municipais. O veículo destinado à Secretaria Municipal de Saúde é utilizado no transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas, apoio às



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



unidades de saúde e demais ações relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde. O veículo vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é empregado no atendimento aos produtores rurais, fiscalização, assistência técnica, acompanhamento de programas governamentais e execução das ações voltadas ao fortalecimento do setor agropecuário e ambiental do Município. Já o ônibus escolar vinculado à Secretaria Municipal de Educação será utilizado exclusivamente na prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, contribuindo para assegurar o acesso regular e seguro dos estudantes às unidades educacionais do Município.

**3.3.** Considerando que os veículos integram a estrutura operacional da Administração Pública Municipal e desempenham atividades essenciais à prestação dos serviços públicos, eventual indisponibilidade decorrente de sinistros poderá ocasionar prejuízos diretos ao interesse público, comprometendo a continuidade das ações governamentais, o atendimento à população e a eficiência dos serviços prestados pelas respectivas Secretarias.

**3.4.** Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo com cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e demais garantias previstas neste Termo de Referência constitui importante instrumento de gestão de riscos, destinado a minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis e assegurar a rápida recuperação da capacidade operacional da frota municipal.

**3.5.** A adoção de cobertura securitária revela-se economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que transfere à seguradora os riscos financeiros decorrentes de sinistros cobertos pela apólice, evitando desembolsos extraordinários de elevada monta para reparação ou reposição dos veículos, contribuindo para a preservação do equilíbrio orçamentário e para o adequado planejamento da despesa pública.

**3.6.** Ressalta-se, ainda, que o ônibus escolar objeto da presente contratação será utilizado exclusivamente na execução dos serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino, atividade essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades educacionais do Município. Considerando seu elevado valor de aquisição e sua relevância para a garantia da continuidade do transporte dos estudantes, a contratação de cobertura securitária mostra-se indispensável para resguardar o patrimônio público, minimizar os impactos decorrentes de eventuais sinistros e evitar a interrupção de um serviço público essencial diretamente relacionado ao direito fundamental à educação.

**3.7.** A presente contratação encontra fundamento nos princípios constitucionais da eficiência, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos princípios que regem as contratações públicas estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da gestão por resultados. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente alinhada ao interesse público, constituindo medida preventiva de gestão patrimonial e mitigação de riscos para a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## 4 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços de seguro com cobertura anual contra acidentes e danos corporais e materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme planilha de detalhamento descrita no item 2.1 deste termo. Demais especificações técnicas estão descritas no tópico 11 deste termo.

## 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Para habilitação técnica das licitantes o edital deverá prever os seguintes documentos, além da Documentação de regularidade Fiscal e trabalhista:

5.1.1- **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens/serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital.

5.1.2- **Registro da empresa na SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados.

## 6 DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1- A proposta deverá conter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta.

## 7 DO PRAZO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo decenal, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

7.2. Considerando que o objeto contratual se refere à prestação de serviço contínuo de natureza securitária, é admitida a prorrogação contratual com vistas à continuidade da cobertura e à proteção do patrimônio público municipal, devendo, a cada renovação, ser reavaliadas as condições de mercado, os valores segurados e as coberturas previstas nas apólices, neste caso renovando-se o saldo (quantitativo) a cada prorrogação, ou seja, renovando-se a cobertura securitária dos veículos contemplados no contrato.

7.3. O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

7.4 As prorrogações dependerão de demonstração formal da vantajosidade econômica e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



manutenção das condições de mercado

## 8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização do contrato será executada por cada Secretaria demandante juntamente com o Setor de Obras através do Gerenciador de Contrato, que deverá acompanhar a prestação dos serviços ora contratados e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

8.2- O gerenciamento do contrato/ata de registro de preços será realizada através do Gerenciador de Contrato designados pela secretaria demandante, conforme abaixo:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Agricultura

## 9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.122.0025.2024 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.500.000.0000

04.122.0007.2087 MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRIC. M.AMBIENTE 3.3.90.39.00 FICHA 508 FONTE 1.500.000.0000

12.361.0014.2015 MANUT. ATIV. TRANSP. ESC. ENSINO FUND.RV 3.3.90.39.00 FICHA 674 FONTE 1.553.000.0000

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação dos documentos fiscais / boletos atestado(s) de aceite pela Secretaria responsável e entrega definitiva das apólices.

10.1.1. - A(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ou documentos equivalentes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e o fornecimento dos produtos e liberará para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2. - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como a modalidade e o número da licitação.

10.1.3. - Havendo erro na Nota Fiscal ou documento equivalente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Manhuaçu.

10.1.4. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.1.5. - O Município de São João do Manhuaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São João do Manhuaçu.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São João do Manhuaçu.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São João do Manhuaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.1.6. - Para efeito de pagamento será conferido pela Tesouraria Municipal / Contabilidade a validade dos seguintes documentos:

- a)-CRF do FGTS;
- b)-CND Federal conjunta;
- c)- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

11 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



### 11.1. Da emissão das apólices:

11.1.1 A CONTRATADA deverá emitir apólices individuais para cada Secretaria Municipal contemplada na presente contratação, observando os veículos vinculados a cada órgão, conforme relação constante neste Termo de Referência. As apólices deverão conter a identificação completa dos veículos segurados, incluindo placa, chassi, marca/modelo, ano de fabricação/modelo, bem como a indicação da respectiva Secretaria Municipal responsável.

QUANTIDADE DE APÓLICES	DADOS CADASTRAIS DO SEGURADO	SECRETARIA MUNICIPAL
01 (uma) apólice	CNPJ nº 66.232.521/0001-82 Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 (uma) apólice	CNPJ nº 66.232.521/0001-82 Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG	Secretaria Municipal de Saúde
01 (uma) apólice	CNPJ nº 66.232.521/0001-82 Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, São João do Manhuaçu/MG	Secretaria Municipal de Educação

11.1.2. As apólices deverão ser emitidas em nome do Município de São João do Manhuaçu/MG, por intermédio das respectivas Secretarias Municipais, observando-se as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Os veículos deverão ser agrupados em suas respectivas apólices de acordo com a Secretaria Municipal à qual estejam vinculados, conforme indicado na planilha de detalhamento constante neste instrumento.

11.1.4- Conforme o artigo 2º, § 3º do Decreto nº 6.306, de 14 dezembro de 2007, os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não se submetem à incidência do IOF – Imposto de Operações Financeiras.

### 11.2- A apólice ainda deverá conter:

11.2.1- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

11.2.2- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

11.2.3- Prêmios discriminados por cobertura.

11.2.4- Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes do Anexo 1 Planilha de detalhamento deste termo.

11.2.5- Em caso de “SEGURO TOTAL”, o valor da indenização por cobertura do casco deverá ser efetuado em 100%, mediante o valor que consta na tabela FIPE, do mês, em que for paga a indenização, considerando o ano, modelo do veículo segurado, trata-se do caso dos veículos constantes do Anexo 1 Planilha de Detalhamento deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



11.2.6- Conforme indicação constantes da Planilha de Detalhamento, (verificar) deverão ser assegurados parcialmente garantindo apenas as indenizações de Responsabilidades Civil Facultativa (RFC) e Acidentes por Passageiros (APP);

11.2.9- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.

11.2.10- O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao Município; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo Serviço de Transporte da Secretaria responsável, contado do recebimento provisório.

11.2.11- Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Transportes, no caso dos veículos constantes do Detalhamento deste termo.

11.2.12- O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

### 11.3. Da Avaria:

11.3.1- Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 11.11 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### 11.4- Do Aviso de Sinistro:

11.4-1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.4-2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

11.4-3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.4-4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender no prazo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro. Este prazo poderá ser flexibilizado por questões de logísticas.

11.4-5. A cada 100 km, deverá ser disponibilizado o guincho para reboque, sem custo para o Município;

### 11.5- Dos Bônus:

11.5-1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos nas tabelas Planilha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Detalhamento deste termo elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

11.5-2. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com as informações de ocorrência de sinistros, constantes na Planilha de Detalhamento deste termo.

#### **11.6- Do Endosso:**

11.6.1- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras (da ar Susep) :

#### **11.7- Da Exclusão:**

11.8.1- No caso de cancelamento do contrato de seguro, em decorrência de sinistro, a sociedade seguradora, deverá restituir o prêmio relativo às demais coberturas contratadas e não utilizadas, pelo prazo a decorrer, até a data em que houver o pagamento da indenização.

#### **11.8- Da Franquia:**

11.8.1- Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e não poderão exceder os limites máximos previstos na Planilha de Detalhamento, sendo causa de desclassificação imediata das propostas que não atenderem a esta exigência.

#### **11.9- Dos Sinistros**

11.10.1- Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- a)- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b)- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento; c)- Raios e suas consequências;
- d)- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e)- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo; f)- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g)- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h)- Granizo;
- i)- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



j)- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

l)- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

11.10.2- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a)- Chaveiro;

b)- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

11.10.3- A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

### **11.11- Da Vistoria Prévia:**

11.11.1- As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados deverão marcar previamente por intermédio de um dos telefones: Centro de Saúde: (33) 3377-1327; Sec. de Educação: (33) 3377-1255; Sec. De Agricultura: (33) 3377-1200;

11.11.2- O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

### **11.12 Regulação de Sinistro:**

11.12.1- Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.12.2- Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.12.3- Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.12.4- Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.12.5- Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.12.6- O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

11.12.7- Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

### **11.13- Da Indenização:**

11.13.1- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



dos passageiros.

11.13.2- Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.13.2- Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### **11.14- Da Indenização Integral:**

11.14.1- Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.14.2- Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.14.3- Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

11.14.4- Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os pagamentos de indenizações decorrentes de eventuais sinistros.

## **12- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **13- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1- O critério de julgamento será de **menor preço GLOBAL**.

13.2 A presente licitação adota, como critério de julgamento, o menor preço global (por lote), tendo em vista a especificidade e a natureza integrada do objeto, qual seja a contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota de veículos das Secretarias Municipais de São João do Manhuaçu. A opção pelo julgamento por lote global encontra amparo no disposto no art. 33 da Lei n.º 14.133/2021, que prevê o julgamento pelo menor preço como forma de selecionar a proposta mais vantajosa, e atende aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos (art. 37 da CF/1988 e arts. 5º e 33 da Lei n.º 14.133/2021).

13.3 A adoção do critério por lote global justifica-se tecnicamente em razão da conveniência administrativa e da gestão de riscos inerentes à contratação de apólices de seguro: a centralização da cobertura em um único contrato ou em lotes organizados por similaridade (por exemplo, por secretaria ou por natureza de uso dos veículos) assegura a uniformidade das coberturas, das franquias e das condições contratuais, evitando lacunas, sobreposições ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



disparidades entre diferentes apólices que poderiam comprometer a adequada proteção do patrimônio público. A padronização das condições facilita a fiscalização, o acompanhamento dos pagamentos de prêmio, a gestão de sinistros e a comunicação com o segurador, conferindo maior celeridade e segurança jurídica à execução contratual.

13.4 Adicionalmente, o julgamento por lote global favorece a racionalização de custos e a obtenção de melhores condições comerciais, pois possibilita à Administração avaliar a proposta de forma abrangente, considerando o conjunto dos prêmios e das coberturas ofertadas para a totalidade da frota, o que tende a propiciar maior poder de negociação e condicionantes de preço mais vantajosos. O fracionamento excessivo por item poderia incentivar propostas dispersas e heterogêneas, aumentar a complexidade operacional — com necessidade de múltiplas apólices e diversos interlocutores — e elevar o custo transacional da Administração, contrapondo-se aos princípios da economicidade e eficiência.

13.5 Por fim, ressalta-se que a escolha pelo julgamento por lote global não inviabiliza a competitividade, uma vez que a definição de lotes poderá ser construída de forma técnica, observando-se parâmetros como tipo de veículo, valor segurável e uso institucional, permitindo a participação de seguradoras com capacidade técnica e financeira compatíveis com o objeto. Em razão do exposto, o critério de menor preço global (por lote) revela-se o mais adequado ao interesse público, garantindo proteção patrimonial uniforme, simplificação da gestão contratual e a melhor relação custo-benefício para o Município.

## **14 – DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

### **14.1- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

14.1.2 - Ocorrendo a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a variação do índice IGP-M da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base o valor e a data da assinatura do Contrato.

### **14.2- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**14.2.1-** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**14.2.2-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e respectivas notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**14.2.3-** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**14.2.4-** Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

**14.2.5-** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido no Departamento de Licitações desta Prefeitura**.

**14.2.6-** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **15- DEVERES DA CONTRATADA**

15.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.2- Assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação da presente licitação e da notificação.

15.3- Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. Assinado o contrato, a licitante vencedora do certame obrigará-se a:

15.4- Proceder o fornecimento do serviço, dentro das condições, prazos e preços ajustados;

15.5- Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.6- Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente da contratante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.7- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.8- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

15.9- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



devida anuência da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG;

15.10- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMBE;

15.11- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.12- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado;

15.13- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.14- Prestar os serviços sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados.

15.15- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da Prefeitura de São João do Manhuaçu, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro a prefeitura;

15.16- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;

## **16- DEVERES DO CONTRATANTE**

16.1- Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

16.1.1- Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato nos termo do Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021;

16.1.2- Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

16.1.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital; Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

16.1.4- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.5- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação;

16.1.6- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

16.1.7- Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

16.1.8- Não permitir a execução dos serviços objeto desta licitação por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.

16.1.9- Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



16.1.10- Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

## **XVII- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **XVIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1 As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.3.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



14.133, de 2021);

18.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3.4 Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.3.4.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



18.6 Na aplicação das sanções serão considerados :

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

19.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



19.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## 19.2 Exigências de habilitação:

Documentos relativos à habilitação jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira, e qualificação técnica, conforme a regulamentação vigente.

## 20 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

20.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços junto a seguradoras atuantes no mercado, devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como por meio de consulta ao sistema Banco de Preços.

20.2. As pesquisas realizadas junto às seguradoras e os dados extraídos do Banco de Preços foram utilizados para compor quadro comparativo de valores, considerando contratações públicas similares e propostas compatíveis com as características específicas dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

20.3. A partir da análise comparativa das informações obtidas, adotou-se como metodologia a apuração do valor médio das cotações válidas, resultando nos seguintes valores estimados:

LOTE ÚNICO (Setores de Educação, Saúde e Agricultura)				
VEICULO	PLACA	ANO	CHASSI	VALOR MÉDIO UNIT.
FIAT STRADA FREEDOM CD13 2025/2026	TYX1A40	2025/2026	9BD281BKPTYBB0446	R\$ 3.776,50
FIAT STRADA VOLCANO CD13 2025/2026	TYX1A57	2025/2026	9BD281BLPTYBH9975	R\$ 3.776,50
ONIBUS NASCERE G2 ESCOLAR AGRALE MA 10 4800EE 9000mm 2026/2027	-----	2026/2027	9BYCATAKAVC000046	R\$ 6.058,92
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 13.611,93</b>

ADMINISTRAÇÃO  
2025-2028

20.4. O valor estimado total da contratação perfaz o montante de R\$ 13.611,93 (treze mil, seiscentos e onze reais e noventa e três centavos), constituindo parâmetro de referência para fins de julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

20.5. Registra-se que os valores apurados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado securitário, evidenciando observância aos princípios da economicidade, eficiência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



planejamento que regem as contratações públicas.

São João Do Manhuaçu, 02 de junho de 2026.

**WENDERSON PEREIRA NEVES**  
Gerente de Transportes

**FELIPE GOMES FONSECA**  
Secretaria de Saúde

**JOÃO CARLOS JUNIOR**  
Secretaria de Agricultura

**RENATA APARECIDA CAMILO MATHIAS**  
Secretaria de Educação

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular destinado aos veículos pertencentes à frota dos Setores de Educação, Saúde e Agricultura do Município de São João do Manhuaçu/MG.

1.2. Os veículos integrantes da frota municipal são utilizados de forma contínua no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública, desempenhando papel essencial na execução das políticas públicas e na prestação dos serviços à população.

1.3. No âmbito da Educação, os veículos são empregados no apoio às atividades da rede municipal de ensino, principalmente relacionados aos serviços de transporte escolar. Na Saúde, são utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, atendimento às ações de saúde pública e suporte às atividades operacionais da Secretaria. Já no setor de Agricultura, os veículos são destinados ao atendimento dos produtores rurais, assistência técnica, fiscalização e execução das ações voltadas ao desenvolvimento rural do Município.

1.4. Considerando a utilização constante desses veículos e a exposição a riscos inerentes à circulação, tais como colisões, incêndios, roubos, furtos, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros e demais eventos cobertos pelas apólices securitárias, torna-se necessária a contratação de seguro veicular que proporcione proteção adequada ao patrimônio público e segurança na execução das atividades administrativas.

1.5. A ausência de cobertura securitária ou a existência de cobertura insuficiente pode gerar prejuízos financeiros significativos ao erário em caso de sinistros, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, em razão da eventual indisponibilidade dos veículos necessários ao atendimento das demandas municipais.

1.6. A contratação pretendida visa assegurar a proteção patrimonial da frota municipal, minimizar riscos administrativos e financeiros, garantir maior previsibilidade orçamentária em situações de sinistro e possibilitar maior agilidade na recuperação ou reposição dos veículos eventualmente atingidos por eventos cobertos pelo seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



1.7. Dessa forma, resta caracterizada a necessidade administrativa da contratação, uma vez que a medida contribui para a adequada gestão dos bens públicos, para a mitigação de riscos patrimoniais e para a manutenção da continuidade e eficiência dos serviços prestados pelos Setores de Educação, Saúde e Agricultura, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação em questão não se encontra formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de São João do Manhuaçu-MG, uma vez que o Município ainda não dispõe de um Plano de Contratações estruturado nos moldes do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Entretanto, a necessidade encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário municipal, estando contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento que expressa o planejamento das ações governamentais para o exercício financeiro.

2.3 A despesa referente à contratação de seguro veicular foi devidamente prevista na dotação orçamentária da Secretaria envolvida, garantindo compatibilidade entre o planejamento orçamentário e a execução da despesa, em observância ao princípio do equilíbrio fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

2.4 Assim, ainda que o Município não disponha formalmente do Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com o planejamento governamental e financeiro vigente, inserindo-se nas ações rotineiras e necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



Lei nº 14.133/2021.

### **3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.2.1. Serão padronizados exigidos os documentos de Habilitação de regularidade jurídica, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021.

#### **3.2.2. Da Habilitação Econômica - Financeira:**

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

#### **3.2.3 Da habilitação Qualificação Técnica:**

Será exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

- a) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o bom e regular fornecimento de bens/serviços compatíveis e/ou similares ao objeto deste Edital.
- b) Registro da empresa na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

### **3.3 Prazo de entrega das apólices**

a) - O prazo de entrega das apólices será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **3.4 Do recebimento do objeto**

a) Imediatamente após a execução dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável.

Os serviços executados que não estiverem dentro das especificações deverão ser repetidos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela Administração Municipal dos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Agricultura e Meio Ambiente que necessitam de cobertura securitária, considerando os bens atualmente em operação e vinculados à prestação dos serviços públicos.

4.2. A definição das quantidades observou a relação dos veículos adquiridos e incorporados à frota municipal no exercício de 2026, os quais ainda não possuem cobertura securitária vigente. A estimativa foi estabelecida de acordo com a necessidade efetiva de proteção patrimonial dos bens públicos, visando resguardar a Administração contra eventuais prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



decorrentes de sinistros e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas respectivas Secretarias.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços.

5.2 Ainda, levou-se em conta contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, através de pesquisa no Banco de preços. Considerando que as alternativas que o mercado oferece para o atendimento da necessidade demandada é a contratação de empresa de seguro, não tendo outra alternativa.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base em levantamentos preliminares de mercado e considerando as características dos veículos objeto da presente contratação, estima-se que o valor global para a prestação dos serviços de seguro veicular seja de aproximadamente **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

6.2. Trata-se de estimativa preliminar elaborada exclusivamente para fins de planejamento da contratação, podendo sofrer alterações em decorrência da realização das pesquisas de preços e da obtenção das propostas junto ao mercado segurador.

6.3. O valor definitivo da contratação será estabelecido após a conclusão da fase de pesquisa de preços, juntamente com a elaboração do Termo de Referência, observando-se os critérios previstos na legislação vigente e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, devidamente autorizada a operar no ramo pertinente pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global.

7.2. A contratação abrangerá a emissão de apólices individuais para cada veículo pertencente aos Setores de Educação, Saúde e Agricultura do Município de São João do Manhuaçu/MG, com vigência de 12 (doze) meses, contemplando cobertura abrangente contra colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado na Tabela FIPE à época do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



sinistro.

7.3. A solução deverá incluir, ainda, cobertura de responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais por passageiros (APP), danos morais e assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, com serviço de guincho de, no mínimo, 400 (quatrocentos) quilômetros, além de franquia reduzida.

7.4. A adoção do seguro veicular como solução integral mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois possibilita a proteção do patrimônio público, a mitigação de riscos financeiros decorrentes de sinistros e a imediata entrada em operação dos veículos atualmente paralisados por ausência de cobertura securitária.

7.5. A solução proposta é padronizada no mercado securitário, amplamente ofertada por seguradoras habilitadas, permitindo ampla competitividade no certame, sem restrição indevida à participação, atendendo aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Assim, conclui-se que a contratação do seguro veicular, nos moldes descritos, constitui a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada para assegurar a utilização regular da frota dos Setores de Educação, Saúde e Agricultura do Município, garantindo proteção patrimonial e continuidade dos serviços públicos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, como regra, ser divididas em itens sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no presente caso, a contratação do seguro veicular mostra-se mais adequada sob a forma de julgamento pelo critério de menor preço global, em lote único, contemplando todos os veículos dos Setores de Educação, Saúde e Agricultura do Município de São João do Manhuaçu/MG.

8.2. A contratação em lote único justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviço securitário padronizado, amplamente ofertado no mercado por seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, não havendo diversidade técnica que recomende o fracionamento da contratação.

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028

8.3. Ademais, a centralização do seguro em uma única seguradora possibilita melhor gestão contratual, uniformização das condições da apólice, simplificação dos procedimentos administrativos, padronização de cobertura e franquia, além de facilitar o acompanhamento de sinistros e eventual acionamento da seguradora, reduzindo custos operacionais e riscos de inconsistências contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



8.4. O entendimento ora adotado encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que, no Acórdão nº 861/2013-Plenário, reconheceu que o agrupamento de itens em lote único pode ser medida adequada quando contribui para a eficiência administrativa e para a otimização da gestão contratual, desde que não haja restrição indevida à competitividade.

8.5. No caso concreto, o agrupamento não compromete a ampla concorrência, uma vez que o mercado securitário possui diversas empresas aptas a fornecer cobertura integral da frota, inexistindo limitação técnica que inviabilize a participação de potenciais interessados.

8.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único revela-se medida tecnicamente adequada, administrativamente mais eficiente e economicamente justificável, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Busca-se, por meio do certame, garantir ampla concorrência entre seguradoras devidamente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, promovendo julgamento objetivo e transparente, de modo a evitar sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento na execução contratual.

9.3. No aspecto operacional, almeja-se assegurar a utilização regular dos veículos pertencentes aos Setores de Educação, Saúde e Agricultura do Município, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, incluindo o transporte de pacientes, o apoio às atividades educacionais, o atendimento às demandas administrativas e operacionais e a execução das ações voltadas ao desenvolvimento rural.

## ADMINISTRAÇÃO

9.4. Sob a perspectiva patrimonial e financeira, pretende-se mitigar riscos de prejuízos ao erário decorrentes de sinistros, garantindo cobertura adequada para danos próprios e a terceiros, bem como maior previsibilidade orçamentária diante de eventuais ocorrências.

9.5. A contratação também deverá observar boas práticas de sustentabilidade e gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



eficiente de recursos, priorizando soluções que contribuam para a racionalização administrativa, a adequada gestão de riscos e a manutenção da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- c) elaboração de minuta do Contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação possui natureza predominantemente administrativa e securitária, não envolvendo fornecimento de bens materiais ou execução direta de atividades potencialmente poluidoras, razão pela qual não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da prestação do serviço de seguro veicular.

12.2. Os impactos ambientais eventualmente relacionados à contratação são de caráter indireto, podendo decorrer de sinistros envolvendo os veículos segurados, tais como vazamentos de combustível, descarte de peças automotivas ou necessidade de reparos com substituição de componentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



12.3. Como medida mitigadora, deverá a contratada, quando da indicação de oficinas credenciadas para reparos, priorizar estabelecimentos que observem a legislação ambiental vigente, promovam o descarte adequado de resíduos automotivos (óleos, baterias, pneus e peças substituídas) e adotem práticas ambientalmente responsáveis.

12.4. Ademais, a contratação do seguro contribui indiretamente para a gestão eficiente de riscos e para a rápida recuperação dos veículos em caso de sinistro, evitando abandono de bens públicos, deterioração prolongada e descarte prematuro de patrimônio, o que também representa medida alinhada aos princípios da sustentabilidade e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João Do Manhuaçu, 02 de junho de 2026.

**WENDERSON PEREIRA NEVES**

Gerente de Transportes

**FELIPE GOMES FONSECA**

Secretaria de Saúde

**JOÃO CARLOS JUNIOR**

Secretaria de Agricultura

**RENATA APARECIDA CAMILO MATHIAS**

**ADMINISTRAÇÃO** Secretaria de Educação

2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº..../2026 DE  
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
DO MANHUAÇU E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PROCESSO Nº 055/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 66.232.521/0001-82, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Miranda Barbosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. e CPF n. , residente e domiciliado em SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-MG.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, Agricultura e Educação do Município de São João do Manhuaçu/MG, com cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto, responsabilidade civil facultativa (danos materiais e corporais), acidentes pessoais por passageiros (APP), danos morais e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Objeto/Itens da contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>Tabela de itens ....</b>				

**1.3** Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência e ETP;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta da contratada;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

2.2 O Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e seus anexos.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 O A execução do objeto contratual consistirá na prestação de serviços de seguro veicular para veículos pertencentes a Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Saúde de São João do Manhuaçu, conforme características, quantidades e condições previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente no item 11 – Especificações Técnicas.

3.2 O contratado deverá formalizar a contratação do seguro mediante emissão de apólices e/ou certificados individuais para cada veículo, garantindo cobertura integral nos termos das condições contratuais, legais e normativas aplicáveis.

3.3 O início da vigência do seguro ocorrerá a partir da assinatura do contrato e da entrega da documentação de apólice referente a cada veículo, sendo de responsabilidade da Administração Municipal fornecer informações completas e atualizadas da frota, incluindo características, valores e documentação necessária.

3.4 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, normas de segurança, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no contrato, edital e Termo de Referência, garantindo comunicação permanente com a Administração para registro de sinistros, ajustes de cobertura ou regularizações documentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os critérios de recebimento do objeto e liquidação, forma e prazo de pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo decenal, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para as partes.

5.2. Considerando que o objeto contratual se refere à prestação de serviço contínuo de natureza securitária, é admitida a prorrogação contratual com vistas à continuidade da cobertura e à proteção do patrimônio público municipal, devendo, a cada renovação, ser reavaliadas as condições de mercado, os valores segurados e as coberturas previstas nas apólices, neste caso renovando-se o saldo (quantitativo) a cada prorrogação, ou seja, renovando-se a cobertura securitária dos veículos contemplados no contrato.

5.3. O prazo de vigência contratual estará condicionado à existência e disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que mantida a regularidade fiscal e jurídica da contratada e observados os requisitos de vantajosidade e interesse público.

5.4 As prorrogações dependerão de demonstração formal da vantajosidade econômica e da manutenção das condições de mercado.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**8.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**8.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município e no PNCP.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes: *10.122.0025.2024 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39.00 FICHA 202 FONTE 1.500.000.0000 04.122.0007.2087 MANUT. ATIV. SEC. MUN. AGRIC. M.AMBIENTE 3.3.90.39.00 FICHA 508 FONTE 1.500.000.0000 12.361.0014.2015 MANUT. ATIV. TRANSP. ESC. ENSINO FUND.RV 3.3.90.39.00 FICHA 674 FONTE 1.553.000.0000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

13.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São João do Manhuaçu-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**ADMINISTRAÇÃO**  
2025-2028



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1402-C98F-A755-93AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 02/06/2026 16:05:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1402-C98F-A755-93AB>